



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 059-R, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Determina a obrigatoriedade de informar os dados dos pacientes hospitalizados confirmados de coronavírus (COVID-19) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), no sistema web EPIMED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a obrigatoriedade de todos os hospitais da rede pública e privada no Estado do Espírito Santo, referência para o COVID-19 ou não, informar por meio eletrônico dados dos pacientes hospitalizados confirmados de COVID-19 ou com SRAG, sendo responsabilidade do Diretor Geral/equivalente ou alguém designado pelo mesmo.

§ ÚNICO: O presente relatório caracteriza o acompanhamento da investigação de todos os casos notificados compulsoriamente de pessoas atingidas pelo COVID-19 no Estado do Espírito Santo.

Art.2º As informações devem ser cadastradas no sistema web EPIMED, pelo link www.epimedmonitor.com, no formulário resumido de preenchimento presente nessa página. Dúvidas pelo e-mail covid19@saude.es.gov.br.

§1º As informações serão acrescentadas desde a data de admissão do paciente, sendo atualizadas conforme evolução do quadro clínico, e finalizadas na alta do mesmo.

§2º As informações deverão ser disponibilizadas até as 10h da manhã, diariamente.

Art.3º A omissão e sonegação dessas informações acarretará em responsabilidade administrativa, civil e criminal, considerando a relevância em saúde pública no acompanhamento da morbimortalidade pelo COVID-19 no Estado do Espírito Santo.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 040-R, de 23 de março de 2020.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 03 de abril de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM EDIÇÃO EXTRA DE 04/04/2020(SÁBADO)